



23
- LEI Nº 1.162, DE 23 DE AGOSTO DE 1976 -

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS CUCÊNIO MANGONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º - fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite da importância de Cr\$ 16.000,00 (dez mil cruzeiros); para fazer face a despesa de carpetamento das Salas da Audiência do MM. Dr. Juiz de Direito e Promotor Público, do novo Fórum de Lorena.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

ORÇÃO: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Setor de Obras e Conservação

10.02.3 - Diversos

Câmara



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.162/76)

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
F	PC SP DA/Nº				
10		HABITAÇÃO E URBANISMO	10.000	-	10.000
	57	Habitação	10.000	-	10.000
	316 0	Habitações Urbanas	10.000	-	10.000
	1 017	Casas Populares	10.000	-	10.000
		TOTAL:	10.000	-	10.000

Artigo 3º - A classificação de despesa, na forma do disposto no artigo 46, de Lei Federal nº 4.320/64, será discriminada no Ato de Abertura de crédito autorizada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 23 de agosto de 1976.

CARLOS EUZÉBIO MARCONDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.162/76)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 23 de agosto de 1976.

M. J. Jordani

MARIA JOSÉ DALVÃO GIORGANI

«Encarregada do Setor de Serviços Gerais»